

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Inciso XX – Artigo 6º da Lei Federal Nº 14.133/2021

1. ÁREA REQUISITANTE

1.1. Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE – ARTIGO 18, § 1º, INCISO I

2.1. O município de Três Barras do Paraná necessita adquirir um transformador trifásico para ser instalado em um barracão industrial de sua propriedade. A instalação deste equipamento é essencial para garantir o fornecimento adequado de energia elétrica, suportando a demanda energética das operações industriais no local, e promovendo o desenvolvimento econômico da região.

3. ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO II

3.1. A aquisição do transformador está alinhada com o planejamento estratégico da administração municipal, que visa incentivar o desenvolvimento industrial e atrair novas empresas para a região. A melhoria da infraestrutura energética é um passo crucial para a concretização desse objetivo, assegurando que o município tenha capacidade de oferecer um ambiente favorável para o crescimento econômico.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO – ARTIGO 18, § INCISO V

4.1. Foram realizadas pesquisas de mercado para identificar fornecedores de transformadores trifásicos, considerando a qualidade dos produtos, preços, prazos de entrega e condições de pagamento.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO III

5.1. Os requisitos de contratação incluem o fornecimento de um transformador trifásico, certificações de qualidade e conformidade com normas técnicas vigentes, garantia mínima de 12 meses, suporte técnico e serviços de instalação, prazos de entrega compatíveis com a necessidade do município.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – ARTIGO 18, 1º INCISO VII

6.1. A solução envolve a aquisição e instalação de um transformador trifásico no barracão industrial, incluindo fornecimento do transformador, serviços de instalação e conexão à rede

elétrica, testes e comissionamento do equipamento, treinamento básico para a equipe de manutenção do município.

7. ESTIMATIVAS E QUANTIDADES DE CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º INCISO IV

7.1. A contratação envolve a aquisição de um único transformador trifásico. Estima-se que a capacidade necessária para atender à demanda energética do barracão seja de 150 kVA

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO VI

8.1. Com base no levantamento de mercado, a estimativa do valor da contratação é de aproximadamente R\$ 27.384,00 (vinte e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais), considerando o custo do equipamento, instalação, testes e garantia.

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO – ARTIGO 18, ° 1º INCISO VIII

9.1. Não se recomenda o parcelamento da contratação devido à natureza integrada da aquisição e instalação do transformador. Parcelar a contratação poderia gerar problemas de compatibilidade e responsabilidades entre fornecedores diferentes, além de possíveis atrasos no cronograma de implementação.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES – ARTIGO 18, § 1º INCISO XI

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam impactar diretamente o processo licitatório. A aquisição do transformador é uma ação autônoma e específica para atender a necessidade do barracão industrial.

11. RESULTADOS PRETENDIDOS (ART. 18 § 1º INCISO IX)

11.1. Espera-se, com a instalação do transformador, assegurar um fornecimento de energia elétrica estável e eficiente para o barracão industrial, permitindo que as atividades produtivas ocorram sem interrupções e possibilitando o crescimento das empresas instaladas no local.

12. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADMINISTRAÇÃO – ARTIGO 18, § 1º, INCISO X

12.1. Com exceção do devido procedimento legal, não foram identificadas providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato.

13. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS – ARTIGO 18, § 1º INCISO XII

13.1. A instalação do transformador trifásico deverá ser realizada em conformidade com as normas ambientais vigentes. O principal impacto ambiental será o gerenciamento adequado do óleo isolante utilizado no transformador, que deverá ser manipulado e descartado conforme regulamentações ambientais para evitar contaminação do solo e água.

14. DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (ART. 18 § 1º INCISO X)

14.1. A contratação é viável e recomendada, uma vez que atende a uma necessidade crítica para o desenvolvimento econômico do município. O levantamento de mercado indica a disponibilidade de fornecedores qualificados e o orçamento preliminar está dentro das expectativas da administração municipal.

15. ANEXOS

Três Barras do Paraná, 05 de agosto de 2024.

CLEBESON BORDIM

Secretário Municipal de Administração e Planejamento